

EDITAL Nº 02/2018

**Concessão de subsídio para redução dos valores de refeições no
Restaurante Universitário de Brasília para eventos realizados na
Universidade de Brasília.**

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de concessão de subsídio para redução dos valores de refeições no Restaurante Universitário de Brasília para eventos realizados na Universidade de Brasília, subsidiado por recursos próprios da Universidade e gerenciado pela Diretoria do Restaurante Universitário de Brasília – DRU, de acordo com as seguintes disposições.

1 Da finalidade do Edital

1.1 Este edital tem por finalidade viabilizar o fornecimento de refeições de forma subsidiada pela Universidade de Brasília a eventos de natureza acadêmica, cultural, artística e/ou social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão da Universidade e que sejam de interesse da comunidade universitária. Esta edição do edital pretende disponibilizar as 1800 refeições que restaram do Edital nº 01/2018 de concessão de subsídio para redução dos valores de refeições no Restaurante Universitário.

2 Disposições preliminares

2.1 A concessão de subsídio para redução dos valores de refeições no Restaurante Universitário de Brasília – RU para eventos realizados na Universidade de Brasília - UnB tem por objetivo apoiar a participação da comunidade universitária em eventos de natureza acadêmica, cultural, artística e/ou social;

- 2.2 O subsídio será concedido por intermédio da Diretoria do Restaurante Universitário - DRU que ficará responsável por encaminhar o processo ao Decanato de Assuntos Comunitários para homologação após classificação, conforme Item 8;
- 2.3 O subsídio previsto neste edital será concedido para eventos que acontecerão entre Março de 2018 e Julho de 2018.
- 2.4 Somente um proponente poderá ser contemplado em caso de mais de uma inscrição para o mesmo evento.

3 Requisitos dos Proponentes

- 3.1 Poderão participar do processo de classificação para a concessão do subsídio:
- 3.1.1 Discentes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação ou pós-graduação (Stricto sensu) da Universidade de Brasília;
 - 3.1.2 Docentes da Universidade de Brasília em efetivo exercício;
 - 3.1.3 Técnicos administrativos da Universidade de Brasília em efetivo exercício.

4 Público-alvo

- 4.1 Membros externos a Universidade de Brasília.

5 Recursos Financeiros

- 5.1 Os recursos financeiros para a manutenção deste Edital serão oriundos de recursos próprios da Fundação Universidade de Brasília, FUB PDI/DAC com limite de 1800 (hum mil e oitocentas) refeições.

6 Auxílio a ser concedido

- 6.1 Serão subsidiados até 09(nove) eventos, devendo ser seguida a ordem do resultado final homologado, conforme o item 11 deste edital;
- 6.1.1 Caso os 09(nove) primeiros eventos classificados não utilizem o limite de 1800 (hum mil e oitocentas) refeições,

ou em caso de desistência, os eventos subsequentes em cadastro reserva poderão ser contemplados com o subsídio até que seja atingida a totalidade das refeições.

- 6.2 Cada evento não poderá exceder o quantitativo de 200 (duzentas) refeições subsidiadas;
- 6.3 O subsídio deverá ser utilizado nas refeições do almoço e/ou jantar;
- 6.4 O subsídio poderá ser utilizado em todas as unidades do Restaurante Universitário, desde que respeitados os dias e horários de funcionamento da unidade;
 - 6.4.1 Poderá ser solicitado o funcionamento das unidades da FCE, FGA, FUP e FAL durante os períodos de férias acadêmicas e finais de semana, desde que respeitado o número mínimo de 50 (cinquenta) usuários.
- 6.5 Poderá ser concedido ao departamento/Instituto/faculdade mais de um o subsídio para redução dos valores de refeições no Restaurante Universitário de Brasília desde que para eventos distintos.

7 Das condições de inscrição

- 7.1.1 A inscrição deverá ser formalizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 23106.006686/2018-05;
- 7.1.2 Os proponentes que não tiverem acesso ao Sistema Eletrônico de Informações deverão procurar seus departamentos/institutos/centros de custos para a inserção dos dados necessários.
- 7.2 A inscrição deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes informações:
 - 7.2.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido (ANEXO I) com todas as informações solicitadas;
 - 7.2.2 Formulário de totalização de pontuação (ANEXO II)
 - 7.2.3 Folder do evento, programação e/ou carta-convite;
 - 7.2.4 Documentação comprobatória das informações prestadas no formulário de inscrição.

7.3 Serão verificados no âmbito do RU a regularidade do proponente quanto à participação nos editais anteriores bem como o nada consta.

8 Do período de inscrição

8.1 As inscrições para o objeto deste edital poderão ser feitas no período de 05 de Fevereiro até 12 de Março, e deverão ser efetuadas com o envio da documentação por meio do processo SEI nº 23106.006686/2018-05, oriundo da Diretoria do Restaurante Universitário DRU/DAC;

8.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, nem com documentação e preenchimento de informações incompletas, bem como as efetuadas de forma diversa da descrita neste Edital.

9 Critérios para classificação

Tabela 1 - Critérios de pontuação para classificação dos inscritos

Critério	Enquadramento	Pontuação
Proponente	Discente da graduação	4 pontos
	Discente de pós-graduação	3 pontos
	Docente	2 pontos
	Técnico administrativo	1 ponto
Natureza do Evento	Evento de Ensino, pesquisa e extensão vinculados a graduação	4 pontos
	Evento de Ensino, pesquisa e extensão vinculados a pós-graduação	3 pontos
	Evento de natureza cultural, artística e/ou social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão vinculados à graduação ou pós-graduação.	2 pontos

	Evento de natureza, cultural, artística e social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão não vinculados à graduação ou pós-graduação.	1 ponto
Folder do evento, programação e/ou carta-convite.	Apresentação completa de Folder do evento, programação e/ou carta-convite.	2 pontos
	Apresentação parcial de Folder do evento, programação e/ou carta-convite.	1 ponto
Finalidade das refeições subsidiadas	Membros externos em vulnerabilidade socioeconômica comprovada	4 pontos
	Membros externos em Vulnerabilidade socioeconômica declarada (ANEXO III)	3 pontos
	Organizadores e palestrantes	2 pontos
	Membros externos que não compõem os critérios anteriores	1 ponto

- a. Serão critérios para desempate a maior pontuação obtida, nesta ordem:
- i. Finalidade das refeições subsidiadas;
 - ii. Natureza do Evento;
 - iii. Do Proponente;
 - iv. Folder do evento, programação e/ou carta-convite;
 - v. Ordem de inscrição no processo SEI.

10 Da análise das inscrições

- a. As solicitações de concessão de subsídio, objeto do presente Edital, serão avaliadas por comissão designada pela DRU/DAC;
- b. Será responsabilidade desta Comissão:
 - i. Analisar a documentação prevista em edital e apresentada pelo proponente;
 - ii. Realizar entrevista com o proponente, se necessário;

- iii. Realizar a classificação preliminar;
- iv. Avaliar os recursos;
- v. Avaliar e redistribuir, em caso de não utilização total do número de refeições, o quantitativo residual entre os eventos de classificação subsequentes;
- vi. Encaminhar ao DAC o resultado final da seleção para homologação;
- vii. Emitir relatório com informações descritivas e pertinentes à realização de cada evento.

11 Dos resultados, dos recursos e da assinatura do termo de compromisso.

- a. As propostas deferidas pela Comissão designada neste edital terão seus registros divulgados de acordo com o resultado final no site do DRU/DAC no link: <http://www.ru.unb.br/>
- b. O resultado preliminar da concessão do subsídio será divulgado pela comissão no dia 13 de Março de 2018;
- c. Os recursos deverão ser apresentados à Comissão por meio do SEI nº 23106.006686/2018-05, conforme cronograma Item 14 e preenchimento do formulário próprio (ANEXO IV) entre os dias 14 e 15 de Março de 2018;
- d. A Comissão terá 02 (dois) dias úteis corridos para a análise dos recursos;
- e. A divulgação do resultado final deste edital está prevista para o dia 16 de Março de 2018;
- f. Os responsáveis pelos eventos classificados deverão comparecer ao prédio administrativo do RU no 4º andar no período entre 19 de Março a 23 de Março de 2018 para a assinatura do termo de compromisso, como forma de reserva para o evento;
- g. O pagamento da parcela não subsidiada no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por refeição, deverá ocorrer até 10 (dez) dias antes da realização do evento;

- h. Os responsáveis pelos eventos deverão comunicar e justificar a DRU/DAC, através de processo SEI nº 23106.006686/2018-05 qualquer problema ou desistência que impeça a utilização do subsídio para que sejam tomadas as providências necessárias para o cancelamento da concessão do subsídio;
 - i. A não comunicação da desistência de utilização da concessão do subsídio implicará na suspensão do responsável pelo evento para a concorrência dos 2 (dois) próximos editais com o mesmo objeto.

12 Prestação de contas

A cada evento realizado será anexado ao processo SEI nº 23106.006686/2018-05 o cálculo dos valores subsidiados e pagos;

- i. Recibo do valor pago pelo responsável pelo evento a empresa Contratada;
- ii. Recibo da entrega dos tíquetes ao responsável pelo evento;
- iii. Relatório com o número de refeições solicitadas e efetivamente consumidas;
- iv. Relatório emitido pela comissão com as informações descritivas e pertinentes a realização de cada evento.

13 Das disposições gerais

- a. O pagamento referente à parte não subsidiada das refeições deverá ser efetuado pelo proponente do evento, para a empresa CONTRATADA, no momento da retirada dos tíquetes na DRU, em parcela única em dinheiro, cartão de débito ou depósito bancário, obedecendo a uma antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do evento;
- b. Os tíquetes referentes aos eventos serão fornecidos pela própria DRU, conforme número de comensais previamente autorizados;
- c. Os tíquetes emitidos pela DRU possuem validade apenas para o evento, dia e refeição estipulados;

- d. Os tíquetes não utilizados no evento, dias e refeições estipulados serão automaticamente anulados, gerando a perda e o não ressarcimento dos mesmos;
- e. Caso o número de refeições solicitadas não seja utilizado em sua totalidade, fica obrigado o proponente a ressarcir a Universidade de Brasília na diferença do valor praticado para visitante, vigente no período;
 - i. O valor a ser ressarcido deverá ser restituído à Universidade de Brasília através de Guia de Recolhimento da União – GRU, através do código: 154040.15257.288381.
 - ii. Caso o número de refeições não utilizadas não ultrapasse 5% do solicitado, o ressarcimento poderá ser dispensado.
- f. Excedendo o número de comensais previamente subsidiados, o proponente deverá realizar o pagamento do valor de visitante, vigente no período;
- g. O proponente poderá solicitar a redução do atendimento, por escrito, sem prejuízos financeiros, com até 72h (setenta e duas horas) de antecedência ao evento. A DRU juntamente com a empresa CONTRATADA fica responsável por efetuar a devolução da diferença mediante a restituição dos tíquetes;
- h. O proponente poderá solicitar a compra de tíquetes não subsidiados com antecedência de 10 (dez) dias a fim de auxiliar a organização do evento com a compra antecipada;
- i. O proponente deverá responder pela veracidade das informações prestadas, bem como, prejuízos causados à instituição pelos participantes;
- j. Sendo constatadas omissões e fraudes na prestação das informações ou ainda uso indevido dos tíquetes fornecidos, o proponente poderá sofrer sanções administrativas;
- k. Após a conclusão do período de vigência deste edital a Comissão emitirá um relatório ao DAC, em até 30 (trinta) dias corridos, contendo, os eventos contemplados, a relação de refeições solicitadas e consumidas, além de outras informações de relevância;

- l. A DRU não se responsabiliza pelo não atendimento a eventos, ocasionado pelo não cumprimento dos prazos do edital;
- m. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da DRU/DAC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitas a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- n. O presente Edital será encerrado, a qualquer momento, por ocasião do término da disponibilidade de recursos;
- o. Os casos omissos serão encaminhados ao Decanato de Assuntos Comunitários, ouvida a Comissão designada pela Diretoria do Restaurante Universitário;
- p. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

14 Do cronograma

CRONOGRAMA	
Lançamento do Edital	02 de Fevereiro de 2018
Período de inscrição	De 05 de Fevereiro a 12 de Março de 2018
Divulgação do Resultado Preliminar	13 de Março de 2018
Apresentação de recursos	14 e 15 de Março de 2018
Análise de recursos	16 de Março de 2018
Divulgação do Resultado Final	16 de Março de 2018
Assinatura dos Termos de Compromisso	De 19 a 23 de Março de 2018.

Período de exercício para atendimento aos eventos contemplados neste edital:

1º semestre de 2018.

Eventos compreendidos entre 26 de Março e 30 de Julho de 2018.

Brasília, 30 de Janeiro de 2018.

André Luiz Teixeira Reis
Decano de Assuntos Comunitários

ANEXO I

Formulário de Inscrição

CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA REDUÇÃO DOS VALORES DAS REFEIÇÕES NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA PARA EVENTOS NA UnB			
Nome do proponente:		Matrícula:	
Telefone(s) do proponente:			
E-mail do proponente:			
Vínculo do proponente:	<input type="checkbox"/> Discente de graduação	Curso:	
	<input type="checkbox"/> Discente de pós-graduação	<input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado	
	<input type="checkbox"/> Docente em exercício efetivo	Curso:	
	<input type="checkbox"/> Técnico administrativo em exercício efetivo		
Pontuação (área exclusiva da DRU – não preencher):			
Nome do Evento:			
Natureza do evento: <input type="checkbox"/> Ensino, pesquisa e extensão vinculado à graduação			
<input type="checkbox"/> Ensino, pesquisa e extensão vinculado à pós-graduação			
<input type="checkbox"/> Cultural, artística e/ou social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão vinculados à graduação ou pós-graduação			
Pontuação (área exclusiva da DRU – não preencher):			
Campus de realização do evento:	<input type="checkbox"/> Darcy <input type="checkbox"/> FCE <input type="checkbox"/> FGA <input type="checkbox"/> FUP <input type="checkbox"/> FAL		
Período de realização do evento:	Início: / /		Fim: / /
Refeições pleiteadas			
Data	Refeição	Quantidade	Observações
	<input type="checkbox"/> Almoço		
	<input type="checkbox"/> Jantar		
TOTAL			
Perfil do público que receberá os tíquetes subsidiados (marcar quantas opções desejar)			
<input type="checkbox"/> Membros externos em vulnerabilidade socioeconômica comprovada			
<input type="checkbox"/> Membros externos em Vulnerabilidade socioeconômica declarada			
<input type="checkbox"/> Organizadores e palestrantes			
<input type="checkbox"/> Membros externos que não compõem os critérios anteriores			
Pontuação (área exclusiva da DRU – não preencher):			
Justificativa da necessidade do subsídio:			
Data:			
Assinatura do proponente:			
Assinatura e carimbo do Diretor do Departamento/Instituto/Faculdade:			
Espaço reservado para o parecer da Comissão DRU/DAC (não preencher) Pontuação final:			

ANEXO II

Formulário de totalização de pontuação

CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA REDUÇÃO DOS VALORES DAS REFEIÇÕES NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA PARA EVENTOS NA UnB			
Evento:			
Proponente:			
Critério	Enquadramento	Valor	Pontuação obtida
Proponente	Discente da graduação	4 pontos	
	Discente de pós-graduação	3 pontos	
	Docente	2 pontos	
	Técnico administrativo	1 ponto	
Natureza do Evento	Evento de Ensino, pesquisa e extensão vinculados a graduação	4 pontos	
	Evento de Ensino, pesquisa e extensão vinculados à pós-graduação.	3 pontos	
	Evento de natureza cultural, artística e/ou social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão vinculados à graduação ou pós-graduação.	2 pontos	
	Evento de natureza, cultural, artística e social compatíveis com a missão de ensino, pesquisa e extensão não vinculados à graduação ou pós-graduação.	1 ponto	
Folder do evento, programação e/ou carta-convite.	Apresentação completa de Folder do evento, programação e/ou carta-convite.	2 pontos	
	Apresentação parcial de Folder do evento, programação e/ou carta-convite	1 ponto	
Finalidade das refeições subsidiadas	Membros externos em vulnerabilidade socioeconômica comprovada	4 pontos	
	Membros externos em Vulnerabilidade socioeconômica declarada (ANEXO II)	3 pontos	
	Organizadores e palestrantes	2 pontos	
	Membros externos que não compõem os critérios anteriores	1 ponto	
PONTUAÇÃO TOTAL			

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do proponente _____